

Termo de Referência 255/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
255/2024	153164-UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA. MARIA/RS	JULIA DA ROCHA ARRUDA	18/09/2024 16:23 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23081.088680 /2024-11

1. Definição do objeto

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. OBJETO: contratação de serviço de reparo do Agitador de Gangorra 3G Biosan e do Agitador de Gangorra IL 455 Insight.

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Item
Reparo/ Conserto do Agitador de Gangorra – 3G Biosan	1	1.750,00	1.750,00
Reparo/ Conserto Agitador de Gangorra IL 455 Insight	1	1.750,00	1.750,00
Valor total	R\$ 3.500,00		

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais encontrados normalmente no mercado, sem necessidade de informações adicionais para formulação da proposta.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de laboratório em geral que possibilitam maior tempo de vida útil dos aparelhos e em melhores condições. E deve ser

executada por técnicos especializados. Trata-se de equipamentos multiusuário, compartilhado por grupos de pesquisa atuantes no Centro de Educação Física e Desportos Prédio 51 e NUFARM Prédio 26G.

2.2. O objeto da contratação está prevista no Plano de Contratações Anual ano de 2024, Item 156 e Contratação 76/2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, em anexo ao presente processo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1.1. Local de execução: Campus Universitário da UFSM.

5.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1. O prazo de fornecimento dos serviços será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.16. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.16.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante*

7.17. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de apostilamento a contratação.

7.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.19. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, "c", da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe da contratação que tenha por objeto produtos para pesquisa e desenvolvimento.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 /10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.426,04

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 153609 - CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Fonte de Recursos: 1000.000000

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Programa Trabalho: 230357

Plano Interno: Miesto2070N - O05 - Aumentar a inserção científica da Instituição

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 16:23:09.

ISABEL BOHRER SCHERER

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2 - ETP634_2024 agitadores.pdf (655.71 KB)

Anexo I - 2 - ETP634_2024 agitadores.pdf

Estudo Técnico Preliminar 634/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

As manutenções preventiva e corretiva em equipamentos de laboratório em geral possibilitam maior tempo de vida útil dos aparelhos e em melhores condições. E deve ser executada por técnicos especializados. Trata-se de equipamentos multiusuário, compartilhado por grupos de pesquisa atuantes no Centro de Educação Física e Desportos Prédio 51 e NUFARM Prédio 26G.

Justificativa para Conserto dos Equipamentos

- Equipamento: Agitador de Gangorra – 3G Biosan
 - Problema: O equipamento liga, mas não realiza a rotação.
 - Necessidade: Conserto do sistema de rotação.
- Equipamento: Agitador de Gangorra IL 455 Insight
 - Problema: A rotação do agitador não está sendo realizada corretamente.
 - Necessidade: Conserto do sistema de rotação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PPG Ciências do Movimento Humano e Reabilitação	Luiz Fernando Freire Royes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Correspondem a esse pedido os seguintes requisitos mínimos para fins de contratação: qualidade do serviço prestado por meio de certificados de especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada; tempo mínimo de garantia técnica e serviços que devem estar inclusos na garantia;

5. Levantamento de Mercado

O levantamento para verificar o valor de mercado foi realizado por meio de consulta e solicitação do orçamento em três empresas que dão assistência técnica do equipamento.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação da empresa MASTERLAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA para serviço de manutenção:

- Equipamento: Agitador de Gangorra – 3G Biosan
01 unidade SERVICOS: CONserto NA ROTACAO
- Equipamento: Agitador de Gangorra IL 455 Insight
01 unidade SERVICOS: CONserto NA ROTACAO

A empresa apresentou menor valor de orçamento para a realização do serviço de manutenção entre outras duas empresas para ambos os equipamentos. Orçamentos consta em anexo ao ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa para a contratação dos serviços de reparo e manutenção do equipamento:

01 unidade SERVICOS: CONserto NA ROTACAO para equipamento: Agitador de Gangorra – 3G Biosan

01 unidade SERVICOS: CONserto NA ROTACAO para equipamento: Agitador de Gangorra IL 455 Insight

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.500,00

Foram realizados três orçamentos do serviço de manutenção nos dois equipamentos em empresas diferentes. Através da comparação entre os preços cotados foi escolhido o menor valor dentre as empresas. Assim, entendemos que a empresa MASTERLAB MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA possui o menor valor para os três materiais cotados. Valores estimados da contratação, em preço unitário:

1. Equipamento: Agitador de Gangorra – 3G Biosan

01 unidade SERVICOS: CONserto NA ROTACAO

Valor: R\$ 1.750,00

2. Equipamento: Agitador de Gangorra IL 455 Insight

01 unidade SERVICOS: CONserto NA ROTACAO

Valor: R\$ 1.750,00

03 (três) orçamentos consta em anexo ao ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O atendimento desse serviço dependerá de liberação orçamentária futura pela UFSM mediante o EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PRPGP/UFSM 008/2024 CHAMADA INTERNA PROGRAMA PRÓ-REPAROS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A manutenção do equipamento está alinhada com o previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSM 2016-2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços prestados no valor estimado, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no projeto básico irá possibilitar o funcionamento dos equipamentos para uso em projetos de pesquisa, ensino e extensão vigentes e futuros do CEFD e NUFARM, garantindo a qualidade dos serviços realizados.

13. Providências a serem Adotadas

Informo que não há providências a serem adotadas para a plenitude dos serviços contratados, uma vez que a presente solicitação não implica em ajustes no ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

ANDRE LUCAS BEZERRA PACHECO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AGITADOR BIOSAN - DMG 2.pdf (81.52 KB)
- Anexo II - AGITADOR BIOSAN - YK.pdf (137.33 KB)
- Anexo III - UFSM ORÇAMENTO 10540-2 masterlab.pdf (48.52 KB)
- Anexo IV - AGITADOR INSIGHT - YK.pdf (137.15 KB)
- Anexo V - AGITADOR INSIGHT- DGM (1).pdf (81.53 KB)
- Anexo VI - UFSM ORÇAMENTO 10539 2 masterlab.pdf (48.52 KB)

Anexo I - AGITADOR BIOSAN - DMG 2.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ/CPF: 95.591.764/0001-05
PORTO ALEGRE/RS
Av. Roraima, 1000 - Prédio 26G
administrativo.labneuro@ufsm.br
55 996784914 Mauro Oliveira

ORÇAMENTO:

AGITADOR DE GANGORRA biosan R\$ 1.800,00

MÃO DE OBRA:

MANUTENÇÃO CORRETIVA

CONCERTO NA ROTACAO

AJUSTES GERAIS

Valor total: R\$ 1.800,00

Proposta válida por 30 dias.

Frete: Cif

Pagamento: a vista

Entrega:

Daniel
25/04/2024

Anexo II - AGITADOR BIOSAN - YK.pdf

CLIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ/CPF: 95.591.764/0001-05

Av. Roraima, 1000 - Prédio 26G
administrativo.labneuro@ufsm.br
55 996784914 Mauro Oliveira
Data: 25/04/2024

Descrição e produtos:	Qtde.	Valor un	Valor Total
AGITADOR DE GANGORRA MARCA BIOSAN	01	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00

TOTAL À PAGAR= R\$ 1.820,00

Condições de fornecimento:

Frete: Incluso

Prazo de entrega: 30 dias

Validade da proposta: 45 dias

Atenciosamente,

Depto.: Vendas

Anexo III - UFSM ORÇAMENTO 10540-2 masterlab.pdf



MASTERLAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ORÇAMENTO

Endereço: RUA MEARIM, 69 - CANOAS/RS
CNPJ: 05.328.963/0001-32 - IE: 0240508653
Telefone: (51) 3041-4614 null

CORRETIVA



10540

29/07/2024

Nome/Razão	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (1283)	CNPJ/CPF	95.591.764/0001-05
Endereço	AVENIDA RORAIMA, S/N, 1000	CEP	97105-900
Município/UF	SANTA MARIA/RS	Contato	
Email	gabinete@adm.ufsm.br	Fone	(55) 3742-8836

EQUIPAMENTO

Marca	BIOSAN	Número de série	ML0005096
Descr. Equip.	AGITADOR DE GANGORRA - GANGORRA 3D	Patrimônio	

ACESSÓRIOS

NO CLIENTE
CONTATO: DOUGLAS GODINHO
LOCAL: PRÉDIO 26 G
55 996784914 MAURO OLIVEIRA

SOLICITADO/DEFEITOS

O EQUIPAMENTO LIGA, FAZ BARULHO, MAS NÃO FAZ A ROTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Total
6	SERVICOS CONCERTO NA ROTACAO	1	UN	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Total de peças R\$ 0,00	Total de serviços R\$ 1.750,00	Valor do frete R\$ 0,00	Valor do Desconto
Validade da Proposta 30 dias	Condição de pagamento A VISTA	Garantia 90 dias	Valor total R\$ 1.750,00

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Responsável:		Setor:	
Observações:			
Assinatura:			

Anexo IV - AGITADOR INSIGHT - YK.pdf

CLIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ/CPF: 95.591.764/0001-05

Av. Roraima, 1000 - Prédio 26G
administrativo.labneuro@ufsm.br
55 996784914 Mauro Oliveira
Data: 25/04/2024

Descrição e produtos:	Qtde.	Valor un	Valor Total
AGITADOR DE GANGORRA MARCA INSIGHT	01	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00

TOTAL À PAGAR= R\$ 1.820,00

Condições de fornecimento:

Frete: Incluso

Prazo de entrega: 30 dias

Validade da proposta: 45 dias

Atenciosamente,

Depto.: Vendas

Anexo V - AGITADOR INSIGHT- DGM (1).pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CNPJ/CPF: 95.591.764/0001-05

PORTO ALEGRE/RS

CNPJ UFSM

Av. Roraima, 1000 - Prédio 26G

administrativo.labneuro@ufsm.br

55 996784914 Mauro Oliveira

ORÇAMENTO:

AGITADOR DE GANGORRA R\$ 1.800,00

MÃO DE OBRA:

MANUTENÇÃO CORRETIVA

CONCERTO NA ROTACAO

AJUSTES GERAIS

Valor total: R\$ 1.800,00

Proposta válida por 30 dias.

Frete: Cif

Pagamento: a vista

Entrega:

Daniel
25/04/2024

Anexo VI - UFSM ORÇAMENTO 10539 2 masterlab.pdf



MASTERLAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ORÇAMENTO

Endereço: RUA MEARIM, 69 - CANOAS/RS
CNPJ: 05.328.963/0001-32 - IE: 0240508653
Telefone: (51) 3041-4614 null

CORRETIVA



10539

29/07/2024

Nome/Razão	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (1283)	CNPJ/CPF	95.591.764/0001-05
Endereço	AVENIDA RORAIMA, S/N, 1000	CEP	97105-900
Município/UF	SANTA MARIA/RS	Contato	
Email	gabinete@adm.ufsm.br	Fone	(55) 3742-8836

EQUIPAMENTO

Marca	INSIGHT	Número de série	ML0005094
Descr. Equip.	AGITADOR DE GANGORRA - GANGORRA	Patrimônio	

ACESSÓRIOS

NO CLIENTE
CONTATO: DOUGLAS GODINHO
LOCAL: PRÉDIO 26 G
55 996784914 MAURO OLIVEIRA

SOLICITADO/DEFEITOS

O EQUIPAMENTO LIGA, DA SINAL, MAS NÃO FAZ ROTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Total
6	SERVICOS CONCERTO NA ROTACAO	1	UN	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Total de peças R\$ 0,00	Total de serviços R\$ 1.750,00	Valor do frete R\$ 0,00	Valor do Desconto
Validade da Proposta 30 dias	Condição de pagamento A VISTA	Garantia 90 dias	Valor total R\$ 1.750,00

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Responsável:		Setor:	
Observações:			
Assinatura:			